

DCN-BNC E REDUACIONISMO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA: ENTRE O DEVER LEGAL DE OBEDECER E O DEVER ÉTICO DA DESOBEDIÊNCIA

Bruno Antonio Picoli¹
Renilda Vicenzi²

A legislação educacional brasileira é estudada e debatida em espaços educacionais de diferentes níveis de formação. Nas últimas duas décadas é notório que professores e estudantes se apropriaram e interpretaram leis, decretos que dizem respeito às suas ações e práticas. Mas, sobretudo, entre 2015 e 2019, a Educação passou por várias reformas. Para a Educação Básica, a reforma curricular foi apresentada como uma base normativa, vinculante e que exige o alinhamento de todas as demais políticas no campo educacional: a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (BRASIL, 2018). Em razão da exigência de alinhamento, entre dezembro de 2018 e dezembro de 2019, apresentou-se, discutiu-se e aprovou-se a reforma dos cursos de formação de professores em nível superior: as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica – DCN-BNC (BRASIL, 2019). O objetivo desta pesquisa é analisar as implicações do documento DCN-BNC na formação de professores de História diante da crise brasileira, marcada pela reprodução da desigualdade, pela violência de gênero e pelo racismo estrutural. Realiza pesquisa documental e bibliográfica. Resultados parciais dessa pesquisa estão disponíveis em Picoli e Vicenzi (2020 e 2021).

A partir de 2016 os grupos de trabalho para elaboração da BNCC (Educação Básica) foram ocupados por atores vinculados às entidades empresariais reformadoras e aos movimentos ultraconservadores, o que favoreceu o endurecimento da BNCC, a defesa de seu caráter normativo e vinculante às demais políticas do campo, a ênfase na competitividade e no gerencialismo (ANTUNES, 2019; ZANOTTO; SANDRI, 2018) e a marginalização de temas demasiado importantes em um país complexo como o Brasil, tais como as questões de gênero

¹ Universidade Federal da Fronteira Sul. E-mail: bruno.picoli@uffs.edu.br

² Universidade Federal da Fronteira Sul. E-mail: renilda.vicenzi@uffs.edu.br

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

e sexualidade, as relações étnico-raciais e os conflitos sociais produzidos pelo modelo de capitalismo vigente na sociedade brasileira (BRASIL, 2018). Hypolito (2019) destaca que a versão definitiva da BNCC apresenta conteúdos retrógrados e conservadores mesmo para as demandas neoliberais que, até a segunda versão, eram hegemônicas. Importantes reflexões sobre o processo de elaboração da BNCC, as diferentes versões do documento até a sua forma definitiva, assim como sobre os grupos de interesses envolvidos estão presentes em Hypolito (2019), Antunes (2019), Picoli (2020), entre outros.

A Associação Nacional de História (ANPUH) manifestou preocupações com os encaminhamentos dados pela BNCC ao componente curricular História, (ANPUH, 2016 e 2017). A BNCC (BRASIL, 2018, p. 353-356) não é apenas conservadora em sentido moral, mas o é também na concepção epistemológica da História: linear e eurocêntrica, concepção já superada em universidade e escolas, e que há muito não reflete o ofício de professor-historiador. Ao tratar a democracia, os direitos humanos, a pluralidade, o racismo, o combate a violência etc. como objetos do conhecimento (como conteúdos) e não como problemas com potencial histórico-educacionais e éticos sérios a serem enfrentados por professores e estudantes, a narrativa histórica sustentada pela BNCC, higienizada de polêmicas, induz à naturalização das relações mercadológicas de competição e as competências incidem em competências para melhor se adaptar ao mundo naturalizado.

Atendendo à exigência de alinhamento à BNCC, o Conselho Nacional de Educação publicou, em 20 de dezembro de 2019, a Resolução CNE/CP nº 2/2019 (BRASIL, 2019) que estabelece a DCN-BNC, e definem, portanto, como devem ser organizados os cursos de formação de professores. A DCN-BNC procura normatizar minuciosamente a organização curricular dos cursos de formação de professores. No Art 10º (BRASIL, 2019), estabelece que “Todos os cursos em nível superior de licenciatura, destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, serão organizados em três grupos, com carga horária total de, no mínimo, 3.200 horas, no Art 11º normatiza a carga horária desses grupos e dos Art 12º ao 15º define suas características.

O Grupo I, normatizado no Art. 12, compreende a base comum, com carga horária de 800 horas. São temáticas desse grupo: o currículo e a legislação, a BNCC, e a “didática e seus fundamentos”, as “metodologias, práticas de ensino ou didáticas específicas dos conteúdos a

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

serem ensinados”, a “gestão escolar”, a “interpretação e utilização, na prática docente, dos indicadores e informações presentes nas avaliações do desempenho escolar, realizadas pelo MEC e pelas secretarias de Educação”, o “desenvolvimento acadêmico e profissional próprio”. O grupo II, normatizado no Art 13º, compreende, para o caso dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, como são os professores de História, a parte de estudos específicos de sua área, com carga horária de 1600 horas, e “deve efetivar-se do 2º ao 4º ano”. O parágrafo 1º do Art. 13º estabelece que, nesse grupo, devem ser incluídas a aquisição das seguintes habilidades, dentre outras: “compreensão do conhecimento pedagógico do conteúdo proposto para o curso”, “vivência, aprendizagem e utilização da linguagem digital em situações de ensino e de aprendizagem na Educação Básica”, “resolução de problemas”; “articulação entre as atividades práticas realizadas na escola e na sala de aula com as que serão efetivadas durante o estágio supervisionado”, e “articulação entre os conteúdos das áreas e os componentes da BNCC-Formação [DCN-BNC] com os fundamentos políticos referentes à equidade, à igualdade e à compreensão do compromisso do professor com o conteúdo a ser aprendido”. Compromisso com o conteúdo, não com o estudante, mero consumidor da Educação nos termos da DCN-BNC.

Apesar do caráter praticista já presente nos grupos I e II, é o grupo III que é definido pela DCN-BNC como “prática pedagógica”, com carga horária de 800 horas, divididas entre 400 horas de “prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso”, e 400 horas de “estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola” (BRASIL, 2019). O documento, assim, sustenta o Estágio como “prática”. Reduzir o estágio a mera prática é reduzir o professor a mero aplicador de um currículo (BALL, 2012). Alinhada a lógica da BNCC da Educação Básica, o documento DCN-BNC para formação de professores (BRASIL, 2019), está estruturada a partir de uma lista de competências que os futuros professores devem adquirir. O alinhamento é ainda mais amplo porque não se limita à Educação Básica. Para que sejam formados professores praticistas é necessário formadores de professores praticistas, um efeito cascata. Desvela-se a ênfase na prática, não em uma perspectiva articulada com a teoria, mas na redução da didática à práticas de ensino e, no caso da atuação dos professores dos cursos superiores, na prática de ensinar a ensinar (D’ÁVILA, 2020). Como não faz menção a outros sistemas senão o escolar, o documento procura

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL



PPGEd
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

estabelecer uma neutralidade pseudocientífica através da higienização de questões importantes que afetam a atuação docente, como as contradições de trabalho, a baixa atratividade da carreira e o papel dos entes federados da República, através de suas redes de educação pública, como fomentadores e financiadores da formação continuada dos professores que, pela DCN-BNC são de responsabilidade dos professores em razão de seu “engajamento”.

A DNC-BNC (BRASIL, 2019), no espírito gerencialista, estabelece avaliações externas para os cursos de formação de professores da Educação Básica. Os Art 25º e 26º definem que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inpe) deve, em um prazo de dois anos, elaborar e aplicar um sistema de avaliação *in loco* e um exame sistêmico para aferir se os estudantes das licenciaturas adquiriram as habilidades e as competências definidas pela DCN-BNC. Considerando que o alinhamento à BNCC e, conseqüentemente, à DCN-BNC é critério de credenciamento para os cursos de formação de professores, o perigo é que os professores formadores, pressionados por melhores desempenho nos indicadores, dediquem maior atenção ao que é mensurável e menos atenção a uma formação que possibilite pensamento crítico, ação ética e democrática, elementos de difícil, senão impossível aferição em exames sistêmicos (BIESTA, 2017).

A reforma educacional por que passou o Brasil nos últimos anos não oferece as condições para superar nossa crise, nossa incapacidade de superar a indiferença, a desigualdade e o racismo. Ao contrário, interrompe processos que procuravam enfrentar esses problemas, como as Leis 10639 (BRASIL, 2003) e 11645 (BRASIL, 2008). É preciso reivindicar o conteúdo educacional da escola, assim como o caráter intelectual do professor de história. A Resolução nº 2 de 20 de dezembro de 2019 (DCN-BNC) mescla políticas neoliberais e neoconservadoras que intencionam dificultar a autonomia de professores, no sentido de formatar professores e estudantes apenas como corpos passivos dispostos em sala de aula (ANPED, 2019). A negação ao pensar sobre eventos históricos produz efeitos catastróficos no tempo presente, já que constrói barreiras para uma sociedade que se quer múltipla, plural e democrática.

Diante do atual cenário político e educacional de retrocessos, podemos visualizar possibilidades para formação de professores ao nos pautarmos em nossas próprias histórias de

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

resistências e nos entendermos como professores-pesquisadores, porque o trabalho docente não é reduzido a atividades/práticas dentro de sala de aula, nosso fazer está imerso ao conhecimento historicamente construído. O professor de história precisa se entender, antes de tudo, como um educador (BIESTA, 2017). Considerando que a DCN-BNC é documento normativo, implica dever legal obedecê-la; considerando que a DCN-BNC subverte a formação do professor “como intelectual” para o professor “como técnico” executor de um currículo pronto, é dever ético desobedecê-la. Isso também se aplica a atividade do professor de História na Educação Básica com relação à BNCC. Assim, o desafio que se impõe aos professores de história na Educação Básica é encontrar brechas na BNCC que possibilite a obediência desobediente; o desafio que se impõe aos professores dos cursos de licenciatura em história é formar professores que tenham condições de fazer isso, ou seja, ao mesmo tempo em que legalmente cumprem as determinações da DCN-BNC, por assunção do dever ético, a desobedecer.

Quando nos referimos a educação, não temos uma fórmula, temos caminhos, proposições, a serem construídos conjuntamente entre as Universidades (formação de professores) e os profissionais da Educação Básica. O *agora* se revela desafiador e exige tomada de decisão não só porque nossa sociedade muda rapidamente (globalização, TICs, Covid-19 etc.), mas porque nossas decisões acerca das mudanças e documentos políticos sobre educação deve pautar por uma educação fundada na ética, com oportunidades e experiências de ensino e aprendizagem, pela construção de um mundo de pluralidade e de equilíbrio entre os pressupostos teóricos e práticos da História e da Educação Histórica.

Ao se assumir que o objetivo da educação é melhorar os resultados, as posições nos rankings internacionais, e que os conteúdos da história tem, entre si, a mesma relevância e que, portanto, podem constar em uma lista aferível (e cronológica), que aos professores não compete realizar escolhas curriculares, que a formação docente precisa ter centralidade na prática, os nossos problemas estruturais não serão apenas fantasmas, mas brutal realidade. Ou melhor, realidade brutalizada, porque seremos incapazes de responder ao seu apelo, ao apelo que vem do outro, com quem compartilhamos o mundo. É possível que, seguindo os princípios da BNCC e da DCN-BNC, o Brasil escale posições nos ranqueamentos, o que pode ser do interesse de agências governamentais, empresariais e, até, mesmo, de setores do

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

professorado que aderiram a esse programa. Contudo, isso não significa que conseguiremos construir novas formas, melhores, de conviver na pluralidade, afinal, não é possível medir em um teste padronizado a qualidade de uma democracia e a dignidade de homens e mulheres.

Palavras-chave: DCN-BNC. Formação de professores. Ensino de História. Desobediência.

REFERÊNCIAS

ANPED. **Uma formação formatada.** ANPED, 2019. Disponível em http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/posicao_da_anped_sobre_o_texto_referencia_-_diretrizes_curriculares_nacionais_e_base_nacional_comum_para_a_formacao_inicial_e_continuada_d_e_professores_da_educ.pdf. Acesso em: 22 fev. 2020.

ANPUH. **Nota sobre a Segunda Versão da BNCC.** 2016. Disponível em <https://anpuh.org.br/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/diversas/item/3574-nota-sobre-a-segunda-versao-da-bncc>. Acesso em: 22 fev. 2020.

ANPUH. [Correspondência]. **Destinatário Conselho Nacional de Educação.** 2017. Disponível em: <https://www.anpuh.org.br/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/noticias-destaque/item/4484-carta-da-diretoria-da-associacao-nacional-de-historia-ao-conselho-nacional-de-educacao-cne-reflexoes-e-subsidios-da-anpuh-a-respeito-da-bncc>. Acesso em: 22 fev. 2020.

ANTUNES, Marina Ferreira de Souza. O currículo como materialização do Estado gerencial: a BNCC em questão. **Movimento-Revista de Educação**, Niterói, v. 6, n. 10, p. 43-64, jan./jun. 2019.

BALL, Stephen John. Reforma educacional como barbárie social: economismo e o fim da autenticidade. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa-PR, v. 7, n. 1, p. 33-52, jan./jun. 2012.

BIESTA, Gert. **Para além da aprendizagem:** educação democrática para o futuro humano. Tradução de Rosaura Eichenberg. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: educação é a base.** Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. **Resolução Nº 2, de 20 de dezembro de 2019.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 24 mar. 2020.

D'ÁVILA, Cristina. A didática nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação de Professores da Educação Básica: impasses, desafios e resistências. **Revista Cocar**, Belém, n. 8, p. 86-101, 2020.

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGE
Programa de Pós-Graduação
em Educação

III SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

HYPOLITO, Álvaro Moreira. BNCC, agenda global e formação docente. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 187-201, jan./maio 2019.

PICOLI, Bruno Antonio. Base Nacional Comum Curricular e o canto da sereia da educação normalizante: a articulação neoliberal-neoconservadora e o dever ético-estético da resistência. **Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa**, Ponta Grossa, v. 5, p. 1-23, 2020. Doi: <https://doi.org/10.5212/retepe.v.5.15036.007>

PICOLI, Bruno Antonio; VICENZI, Renilda. Formação de professores de História: implicações a partir da BNCC e da DCN-BNC. **Escritas do Tempo**, Marabá-PA, v. 3, n. 1, 2021 (no prelo).

PICOLI, Bruno Antonio; VICENZI, Renilda. Training History Teachers in Brazil: New Guidelines for Teacher Training under the Common National Curricular Base. In: Peters M. (eds) **Encyclopedia of Teacher Education**. Singapore: Springer, 2020. Doi: https://doi.org/10.1007/978-981-13-1179-6_398-1

ZANOTTO, Marijane; SANDRI, Simone. Avaliação em larga escala e BNCC: estratégias para o gerencialismo na educação. **Temas & Matizes**, Cascavel, v. 12, n. 23, p. 127-143, jul./dez. 2018.

Programas organizadores



UNIDESTE
CAMPUS DE
CASCAVEL

PPGE
Programa de
Pós-Graduação
em Educação



Mestrado
em Educação
UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

UNOCHAPECÓ



PPGEd
Programa de Pós-Graduação
em Educação